

# CÓDIGO DE ÉTICA

## **ÍNDICE**

1. SOBRE O CÓDIGO	6
2. NOSSA MISSÃO	7
3. NOSSA VISÃO	7
4. NOSSOS VALORES	7
5. COMPROMISSOS DOS COLABORADORES	8
6. RESPONSABILIDADES E NORMAS DE CONDUTA	9
6.1. Cumprimento de leis	9
6.2. Conflito de interesses	9
6.3. Ambiente de trabalho	10
6.4. Igualdade e tratamento justo	10
6.5. Assédio e abuso de poder	10
6.6. Uso de álcool, drogas e porte de armas	11
6.7. Patrimônio da empresa	11
6.8. Segurança da informação	11
6.8.1. Uso dos sistemas eletrônicos de informação	12

6.9. Dedicção exclusiva	13
6.10. Atividades externas à empresa	13
6.11. Sindicatos, associações e entidades de classe	13
7. RELAÇÃO COM ACIONISTAS	14
8. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS	14
9. RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS	15
10. RELAÇÃO COM CLIENTES	16
11. RELAÇÃO COM EMPRESAS CONSORCIADAS	16
12. RELAÇÃO COM CONCORRENTES	16
13. COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA	17
14. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS	18
15. USO DE MÃO DE OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE PESSOAS	18
16. RESPONSABILIDADE SOCIAL	19
17. SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE OCUPACIONAL	20
18. RELATÓRIOS FINANCEIROS E REGISTROS CONTÁBEIS	20



## **1. SOBRE O CÓDIGO**

O Código de Conduta (“Código”) representa o compromisso da TRATER com uma postura responsável, transparente e de respeito em todas as suas relações e no desempenho de suas atividades.

Este Código se aplica a todos os integrantes da TRATER, sejam eles sócios, administradores, membros de comitês, empregados, agentes, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios da TRATER, independentemente de sua hierarquia e função exercida (“Colaboradores”).

## **2. NOSSA MISSÃO**

Trabalhar com excelência em segurança , desempenho operacional e desenvolvimento sustentável. Respeitando as normas, pessoas e buscando máxima satisfação de nossos clientes.

## **3. NOSSA VISÃO**

Buscar oportunidades para o crescimento responsável e consciente, contribuindo para o desenvolvimento da infraestrutura do país.

## **4. NOSSOS VALORES**

- Honrar os compromissos com o cliente, colaboradores e fornecedores
- Valorizar quem contribui
- Buscar aperfeiçoamento constante
- Austeridade
- Agir de forma ética

## **5. COMPROMISSOS DOS COLABORADORES**

Todos os Colaboradores devem pautar suas condutas pelos princípios e valores difundidos neste Código e demais políticas da TRATER, agindo de forma ética e transparente, dentro dos limites de suas atribuições.

Cada Colaborador é responsável por observar, respeitar e implementar este Código, assim como as demais políticas e diretrizes internas da TRATER, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer ação ou transação que conflite e/ou impeça o cumprimento das orientações deste Código ou das orientações constantes das políticas internas da TRATER.

Especificamente com relação aos Diretores e Gerentes da TRATER, incumbe aos mesmos, ainda, divulgar e garantir o acesso e o cumprimento deste Código, reforçando as práticas responsáveis de negócio e seu alinhamento com os valores da TRATER, e estimular um diálogo franco e transparente, principalmente em relação a conflitos de interesses e posturas éticas.

## **6. RESPONSABILIDADES E NORMAS DE CONDUTA**

### **6.1 CUMPRIMENTO DE LEIS**

Todos os Colaboradores e quaisquer terceiros que mantenham relacionamento ou que representem os interesses da TRATER, ainda que temporariamente, devem agir em conformidade com a legislação aplicável, buscando, ainda, sempre manter um ambiente de trabalho que respeite a dignidade de todos os Colaboradores e das partes interessadas.

### **6.2 CONFLITO DE INTERESSES**

Os Colaboradores devem atuar de forma ética e no interesse da TRATER, evitando colocar-se em situações que representem ou possam sugerir conflito entre seus interesses próprios e os interesses da TRATER.

Haverá conflito de interesses sempre que um Colaborador não for independente em relação a determinado assunto e puder agir de forma parcial em detrimento dos interesses da TRATER. Esses conflitos podem ocorrer na execução das atividades diárias dos Colaboradores, principalmente em negociações comerciais. O conflito de interesses também pode se caracterizar na hipótese de o Colaborador fazer uso de recursos, bens e ativos disponibilizados e/ou de propriedade da TRATER para fins não diretamente relacionados ao desempenho de suas atividades na TRATER.

Caso o Colaborador identifique situação de conflito de interesses, deverá reportá-lo imediatamente ao seu superior hierárquico ou à Administração, conforme o caso, para melhor avaliação e encaminhamento.

### **6.3 AMBIENTE DE TRABALHO**

A TRATER espera que os Colaboradores ajam com cordialidade, respeito e dignidade em suas relações interpessoais no ambiente de trabalho e fora dele, abstendo-se de praticar qualquer tipo de conduta que tenha por resultado criar constrangimentos pessoais a outros Colaboradores, independentemente de sua função ou gênero.

### **6.4 IGUALDADE E TRATAMENTO JUSTO**

A TRATER oferece oportunidades iguais para Colaboradores e candidatos a vagas na empresa (e orientam que a mesma prática seja adotada por seus fornecedores), incluindo no que diz respeito a condições de contratação, promoções, transferências, recrutamentos interno e externo, demissões, aumentos salariais ou outra forma de compensação e reconhecimento de desempenho.

Qualquer forma de discriminação é veementemente repudiada, inclusive de raça, cor, religião, nacionalidade, classe social, gênero, deficiência física, estado civil, idade, orientação sexual, identidade, peso, altura ou qualquer outra característica pessoal.

### **6.5 ASSÉDIO E ABUSO DE PODER**

A TRATER não tolera qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio sexual ou moral entre os Colaboradores, independentemente de seus níveis hierárquicos. Isso inclui, mas não se limita a piadas, insultos, apelidos, comentários pejorativos, ameaças, comportamentos indesejados e conduta física ou verbal que prejudique o desempenho, crie medo ou hostilidade no ambiente de trabalho. Também não se admite o uso da posição de liderança para obter favores ou serviços pessoais de seus liderados.



## **6.6 USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS**

A TRATER não tolera, sob hipótese alguma, o uso de álcool e drogas e o porte de armas por seus Colaboradores nas dependências da empresa e/ou no exercício de suas atividades. A ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de substâncias entorpecentes durante o período de trabalho, bem como o desempenho das funções sob efeito de álcool ou drogas, constituem falta grave e são passíveis de aplicação de sanções pela TRATER.

## **6.7 PATRIMÔNIO DA EMPRESA**

Os bens (veículos, máquinas, computadores, telefones e outros equipamentos) e instalações da TRATER destinam-se exclusivamente à condução de suas operações, não sendo permitido utilizar recursos e ativos da empresa para fins particulares ou quaisquer outras finalidades. Todos os Colaboradores e fornecedores alocados nas dependências da TRATER devem zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da empresa.

## **6.8 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A informação é um patrimônio da empresa. Assim, todas as informações obtidas no exercício das atividades desempenhadas em nome da TRATER devem ser mantidas sob confidencialidade e sigilo pelos seus Colaboradores. Cada Colaborador é responsável pelas informações das quais tem conhecimento, inclusive pelos usuários e senhas pessoais fornecidos pela TRATER para acesso aos seus sistemas internos.

É terminantemente proibido aos Colaboradores e fornecedores da TRATER utilizar ou repassar a terceiros, sem prévia autorização quaisquer informações confidenciais ou exclusivas da empresa ou de seus fornecedores e clientes, ou usar informações privilegiadas e/ou relevantes da empresa ou dos clientes com o objetivo de obter vantagem pessoal ou em benefício de terceiros.

### **6.8.1. USO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO**

Os sistemas e os equipamentos de informática da TRATER são ativos da organização e, assim como os demais, devem ser utilizados somente em atividades profissionais de exclusivo interesse da empresa. Cada Colaborador é responsável por usar os sistemas da empresa de maneira adequada, de acordo com as suas políticas internas e com as leis aplicáveis. Todas as comunicações e informações transmitidas, recebidas, criadas ou armazenadas nestes sistemas (inclusive em discos, CDs e outras mídias de armazenamento) são registros e ativos da TRATER.

Embora seja tolerado o uso pessoal limitado do sistema, fica proibido o envio ou o recebimento de mensagens discriminatórias ou de assédio, correntes, materiais de pedofilia e obsceno ou qualquer outro tipo de mensagem que infrinja a este Código e/ ou a legislação aplicável. Também não é permitido o download e a instalação de softwares, músicas e livros não licenciados.

### **6.9 PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os materiais, os projetos, as metodologias e as tecnologias desenvolvidas pelos Colaboradores no desempenho de suas atividades profissionais são de propriedade exclusiva da TRATER. Não é permitido realizar palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre processos e negócios da TRATER sem a autorização do gestor responsável pelo assunto em questão e da diretoria da área.

## **6.10 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Os Colaboradores que trabalhem em regime de horário integral deverão se dedicar com exclusividade às suas funções desempenhadas na TRATER, sendo vedado aos mesmos prestar serviços a qualquer outra organização de forma paralela e/ou em prejuízo das obrigações com a empresa, salvo atividades acadêmicas previamente autorizadas.

## **6.11 ATIVIDADES EXTERNAS À EMPRESA**

A TRATER respeita o direito individual dos Colaboradores de se envolverem em assuntos cívicos e participarem, como cidadãos, de processos políticos e religiosos. No entanto, tal participação deve ocorrer fora do horário de expediente, desde que o Colaborador deixe claro que as manifestações políticas e religiosas são pessoais e não relacionadas à TRATER.

## **6.12 SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE**

A TRATER respeita a livre associação, reconhecem as entidades sindicais como representantes legais dos Colaboradores e buscam o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

Contudo, os Colaboradores devem seguir um padrão comportamental de forma a evitar condutas anticompetitivas em encontros/reuniões envolvendo membros de associações, sindicatos e entidades de classe. Caso sejam iniciadas quaisquer discussões sobre temas comercialmente sensíveis relacionados a empresas concorrentes e/ou fornecedores e que impliquem em restrições às condições de concorrência, o Colaborador presente deve retirar-se do ambiente e em seguida reportar o fato à Administração.

## **7. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS**

A TRATER mantém relacionamento transparente e profissional com seus fornecedores e parceiros comerciais. As negociações são conduzidas sem que haja oferecimento ou recebimento de favorecimentos de qualquer natureza, como comissões, vantagens, privilégios ou presentes que de alguma forma possam interferir nas negociações.

Os fornecedores e parceiros comerciais devem agir com honestidade, respeito, transparência e colaboração, bem como respeitar os valores, princípios e exigências deste Código e das demais políticas internas da TRATER. Além de primar pela qualidade dos negócios e serviços prestados, a TRATER espera que seus fornecedores e parceiros comerciais invistam em um aperfeiçoamento contínuo e mantenham um relacionamento bem próximo com a empresa.

## 8. RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

A TRATER cumpre as legislações aplicáveis e incentivam o desenvolvimento, o bem-estar social e a competitividade de um mercado justo e livre. Sendo assim, não é permitida qualquer forma de concessão de vantagens/privilégios a agentes públicos em razão de sua função.

Portanto, é vedado a todos os Colaboradores:

- Financiar, custear ou propagar qualquer forma de patrocínio ~~prática~~ de atos ilícitos.
- Usar uma pessoa para dissimular ou ocultar sua identidade e ~~seus~~ interesses visando à prática de atos ilícitos.
- Oferecer concessões ou autorizações, aceitar ou receber ~~qualquer~~ tipo de benefício, pagamento, presente, entretenimento ou hospitalidade que possa ser interpretado como vantagem indevida, propina, suborno ou pagamento em virtude da infração de qualquer lei, incluindo pagamentos impróprios e/ou ilícitos a agentes públicos.

Em reuniões/encontros com um ou mais agentes públicos o Colaborador deve se preocupar em:

- Envolver, sempre que possível, um ou mais Colaboradores.
- Informar ao agente público previamente o assunto que ~~será tratado~~ e o interesse envolvido.
- Se limitar a tratar de assuntos da respectiva alçada, respeitando os limites de sua função.

## **9. RELAÇÃO COM CLIENTES**

Todo acordo comercial firmado pela TRATER deve ter seus termos bem definidos, de forma a evidenciar o que cabe a cada uma das partes. Os requisitos e as expectativas de nossos clientes devem ser sempre considerados, e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitadas as normas legais e técnicas aplicáveis.

A TRATER não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de não iniciar ou de encerrar qualquer relação comercial quando o relacionamento representar risco legal, econômico/financeiro, geográfico, social ou ambiental.

## **10. RELAÇÃO COM EMPRESAS CONSORCIADAS**

Os Colaboradores que atuam em consórcios devem atender aos procedimentos de compliance estabelecidos pela empresa líder, desde que não haja prejuízo ao disposto neste Código e em outras políticas e diretrizes internas da TRATER.

## **11. RELAÇÃO COM CONCORRENTES**

A concorrência leal é premissa básica em todas as operações da empresa, preservando a natureza competitiva das concorrências públicas e privadas. A TRATER não tolera e não compactua com quaisquer formas de corrupção, formação de cartel e dumping. Dessa forma, é vedada aos Colaboradores a realização de conluio com concorrentes em potencial visando a fixar preços, coordenar licitações ou criar restrições de mercado com a finalidade de limitar os efeitos da livre concorrência.

## **12. COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA**

A TRATER garante idoneidade, honestidade e transparência a toda comunicação com o público, incluindo publicidade, promoções e patrocínios. A comunicação e a publicidade observarão a legislação e os códigos profissionais vigentes. Não é tolerada a veiculação de informações ou campanhas publicitárias enganosas ou abusivas que desrespeitem os valores sociais, morais, éticos e ambientais.

Contatos com órgãos de imprensa são, obrigatoriamente, conduzidos pelos porta-vozes da empresa com o apoio da Gerência de Marketing. É vedado aos Colaboradores não autorizados fazer contato com a imprensa em nome da TRATER. Os Colaboradores devem orientar os fornecedores a não divulgar projetos da TRATER sem autorização.

Ao atuarem nos canais ou fóruns da TRATER, nas redes sociais e em situações relacionadas à empresa, os Colaboradores devem observar os valores e princípios da empresa, de forma a não comprometer a sua imagem e reputação. Assim, é permitido que a TRATER seja vinculada a postagens pessoais, como no Facebook, Instagram e outros tipos de mídia social, desde que não estejam vinculadas a condutas repudiadas pela empresa, não a exponham a riscos e não contenham qualquer tipo de informação confidencial. É possível que os Colaboradores se deparem com situações ou comentários em relação aos quais não saibam como proceder. Nesses casos, recomenda-se que os mesmos busquem orientação junto à Administração.

### **13. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS**

É expressamente vedada a realização de contribuições políticas em nome da TRATER. Logo, os Colaboradores não poderão usar direta ou indiretamente recursos da TRATER, seja através de pagamentos ou presentes, seja na forma de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor, para quaisquer finalidades político-partidárias.

Não é intenção da TRATER impedir que Colaboradores participem do processo político do País ou que façam contribuições políticas pessoais, desde que não estejam relacionadas, de qualquer maneira, à TRATER, e sejam realizadas na forma da legislação pertinente.

### **14. USO DE MÃO DE OBRA FORÇADA E/ OU INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE PESSOAS**

A TRATER respeita os direitos humanos reconhecidos internacionalmente e não admite, em hipótese alguma, inclusive de seus fornecedores, parceiros comerciais e prestadores de serviços:

- Envolvimento direto ou indireto no uso de mão de obra ~~infanti~~ (menor de 16 anos), salvo mediante contratação especial de Menor Aprendiz (assim considerado a partir de 14 anos, conforme a legislação específica vigente);
- Envolvimento direto ou indireto em trabalho forçado, escravo ou análogo à escravidão, mediante restrição de liberdade, condições desumanas de trabalho, coação, falsas promessas, isolamento geográfico, retenção de documentos pessoais, servidão por dívida, uso de força, dolo ou ação que implique em constrangimento de qualquer natureza;



- Exploração sexual de crianças e adolescentes; e
- Tráfico de seres humanos.

É dever de todos os Colaboradores da TRATER evitar este tipo de ocorrência e, caso se deparem com quaisquer das situações listadas acima, os Colaboradores deverão contatar imediatamente a Administração.

## **15. RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A TRATER atua de forma diligente, ética e transparente para minimizar os impactos que podem vir a causar na sociedade, considerando direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais na condução de seus negócios.

A empresa entende que atividades de responsabilidade social concretizam valores de cidadania e contribuem para o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento do espírito de equipe. Dessa forma, a TRATER apoia projetos sociais realizados em comunidades, além de estimularem a prática do voluntariado por seus Colaboradores. Também buscam promover, por meio de seus gestores de contrato, o bom relacionamento com a comunidade local, além de beneficiar, quando possível, os fornecedores da região, a contratação de mão de obra local e o apoio às instituições do entorno.

## **16. SEGURANÇADOTRABALHO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE OCUPACIONAL**

São princípios da TRATER a garantia da saúde e da integridade física de Colaboradores, terceiros, subcontratados e demais pessoas envolvidas com a empresa, além da preservação do meio ambiente. É terminantemente proibido o exercício de atividades profissionais, pelos Colaboradores e quaisquer terceiros envolvidos com a TRATER, sem que sejam observadas as normas de segurança aplicáveis.

A TRATER prima pelo uso responsável dos recursos naturais e orientam seus Colaboradores e parceiros comerciais a buscarem soluções sustentáveis para as suas atividades, impactando o mínimo possível o meio ambiente. Os Colaboradores devem atuar de forma comprometida e responsável, de forma a prevenir e identificar potenciais riscos ambientais no curso de suas atividades.

## **17. RELATÓRIOS FINANCEIROS E REGISTROS CONTÁBEIS**

A TRATER mantém seus registros contábeis precisos, completos e transparentes. Suas demonstrações financeiras, além de consistentes, são sempre auditadas e estão em concordância com as melhores práticas contábeis aceitas na legislação vigente.